



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

PORTARIA COFFITO Nº 363, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e nomeação de membros do Grupo de Trabalho para tratar da Reforma das Resoluções COFFITO nº 423, 424 e 425.

O **Presidente do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional**, Dr. Sandroval Francisco Torres, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares, conferidas pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975 e demais dispositivos inerentes a espécie.

Resolve:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho para tratar da Reforma das Resoluções COFFITO nº 423, 424 e 425.

§ 1º O Grupo de Trabalho auxiliará institucionalmente o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e os seus agentes atuantes no levantamento de informações a respeito da temática.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será composto por:

- I- Luiz Paulo Araújo Faria, Assessor Jurídico do CREFITO-2;
- II- Dra. Priscila Pecoraro, Assessora Jurídica do CREFITO-3;
- III- Dra. Mariana Bruno Jácome de Melo, Assessora Jurídica do CREFITO-6;
- IV- Dr. Rafael Moysés Menezes, Assessor Jurídico do CREFITO-10;
- V- Dr. Bruno de Carvalho Pinheiro, Assessor Jurídico do CREFITO-12;
- VI- Dra. Danielly Pereira Dias Pisciotano, Assessora Jurídica do CREFITO-13;
- VII- Dr. Deolindo Luiz Rodrigues Neto, Assessor Jurídico do CREFITO-16;
- VIII- Dr. Tiago Augusto Souza Silva, Assessor Jurídico do CREFITO-17.

Art. 3º. Os membros do referido Grupo de Trabalho atuarão nas demandas, conforme as necessidades apresentadas e mediante prévia convocação do COFFITO.

Art. 4º. O presente Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.



COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de setembro de 2024.


Dr. Sandroval Francisco Torres
Presidente do COFFITO